



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

**ACTIVIDADES DIVERSAS**

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

**STAD**

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tífs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590

E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

**FILIADO:**

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

**A TODOS OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS  
VIGILANTES DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA PRIVADA**

**ARKO e 2045**

**no**

**SPORTING CLUB DE PORTUGAL**

**A ARKO E A 2045**

***RECUSARAM-SE A ASSUMIR A APLICAÇÃO  
DA TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO!***

**Assim, os trabalhadores ficaram profundamente prejudicados  
– e provou-se, mais uma vez, que a transmissão de  
estabelecimento beneficia os trabalhadores!**

***A LUTA CONTINUA – VENCEREMOS!***

**COLEGA**

Após três (3) reuniões realizadas no Ministério do Trabalho, a 22.07.2016, 03.08.2016 e 16.08.2016, as empresas 2045 e ARKO, assumiram a recusa da aplicação da norma de Transmissão de Estabelecimento prevista no CCT/STAD, Clausula 13ª e no Código do Trabalho (art.º 285) no Sporting Club de Portugal - SCP. Se o tivessem assumido, os trabalhadores da ARKO no SCP que passaram para a 2045, tinham passado para esta empresa com todos os direitos adquiridos, em especial, a manutenção da antiguidade e demais direitos que tinham na ARKO!

**AMIGO E AMIGA**

Na última reunião, realizada no dia 16.08.2016, o STAD reiterou a sua posição, manifestada em reuniões anteriores, isto é, que os trabalhadores deveriam manter os seus contratos com todos os seus direitos e antiguidade na empresa 2045, uma vez que, na prática, o que se passou entre as duas empresas foi uma Transmissão de Estabelecimento. Mas, por única responsabilidade destas duas empresas não foi feita a aplicação da Transmissão de Estabelecimento!

Não tendo sido realizada a aplicação desta norma, o STAD questionou directamente a ARKO quanto à situação dos seus trabalhadores que prestavam serviço no SCP até à data em que a empresa 2045 ficou responsável por este local de trabalho e a esta empresa, qual era a situação concreta dos trabalhadores e trabalhadores em causa. A ARKO respondeu que foram pagos a estes trabalhadores todos os valores respeitantes ao fecho de contas previstos numa cessação de contrato por iniciativa do trabalhador, não incluindo assim a indemnização respeitante à antiguidade, ressalvando que os mesmos ficaram dispensados de cumprir o aviso-prévio.

Por sua vez, a 2045 informou o STAD que contratou para o mesmo local de trabalho os antigos trabalhadores da ARKO, que manifestaram vontade de ficar, firmando com eles um novos contratos de trabalho, com período experimental de 90 dias, tal como a lei prevê.

### **COMPANHEIRO E COMPANHEIRA**

Pelas posições (cónicas) expressas por estas duas empresas, os trabalhadores até deveriam de estar gratos ao patronato por poderem manter o seu posto de trabalho!

Isto é falso – a verdade crua e nua é que, com esta posição o que as duas empresas pretenderam é que os trabalhadores continuem numa situação de precariedade (contratados) e, assim, a 2045 poder impor condições de trabalho sem direitos! **NÃO PODE SER - TEMOS O DIREITO AO TRABALHO COM DIREITOS!**

### **CAMARADA**

O STAD reafirma que a aplicação da cláusula 13ª do CCT/STAD, Transmissão de Estabelecimento, é a melhor forma de defender os trabalhadores, combater o Dumping Social, dignificar a nossa profissão e garantir a valorização do Sector da Vigilância Privada.

Nesta situação em concreto - entre a ARKO e a 2045 - se esta clausula tivesse sido aplicada imediatamente, os trabalhadores estariam numa situação tranquila, uma vez que os seus direitos estariam salvaguardados e, por isso, a prestação de serviços estaria melhor exercida e o cliente SCP mais bem servido!

O STAD sabe que esta é a melhor solução para todos (a Classe Trabalhadora e o próprio Sector), - por isso vai continuar a defende-la, seja na revisão do CCT/STAD seja nas situações como esta!

**O STAD DEFENDE O DIREITO AO TRABALHO COM DIREITOS  
E A APLICAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO**

### **COLEGA**

E AGORA, perguntarão os trabalhadores prejudicados que rescindiram unilateralmente com a empresa ARKO (com receio de perder o seu posto de trabalho) e assinaram um novo contrato a prazo com a empresa 2045?

O STAD responde - devem dirigir-se imediatamente ao STAD para que o sindicato possa actuar legalmente de forma a poder defender os seus direitos – mas têm que o fazer rapidamente porque há prazos para se cumprirem!

**TODOS AO STAD PARA DEFENDERMOS O DIREITO ÀS NOSSAS CONDIÇÕES LEGAIS!**

**O STAD DEFENDE O DIREITO AO TRABALHO COM DIREITOS!**

**A LUTA CONTINUA, PELA LEGALIDADE – VENCEREMOS!**

**SINDICALIZA-TE NO STAD E, UNIDOS, OS TEUS DIREITOS SERÃO  
DEFENDIDOS E OS TEUS INTERESSES SERÃO PROTEGIDOS!**